

ORIENTAÇÃO Nº 023/2020 DE 08/05/2020, ATUALIZADA A 20/07/2020

COVID-19: Procedimentos em estabelecimentos de restauração e bebidas

Ar Condicionado e Métodos de Pagamento

Foi atualizada, no passado dia 20-07-2020, a Orientação 023/2020 da Direção Geral de Saúde com principal alteração à utilização dos sistemas de **ar condicionado**. Assim, nas medidas a Adotar para a Diminuição da Transmissão da COVID-19 no que diz respeito às **empresas**, no ponto 1.m) passa a ler-se:

“Deve ser assegurada, sempre que possível, uma boa ventilação dos espaços, preferencialmente com ventilação natural, através da abertura de portas ou janelas, nos períodos do dia com menor calor. Pode também ser utilizada ventilação mecânica de ar (sistema AVAC – Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado). Nestes casos deve ser garantida a limpeza e manutenção adequada, de acordo com as recomendações do fabricante, e a renovação do ar dos espaços fechados, por arejamento frequente e/ou pelos próprios sistemas de ventilação mecânica 1 (quando esta funcionalidade esteja disponível)”

Ainda no ponto referente aos **clientes**, no seu ponto 1.f) também há alterações relativamente aos **métodos de pagamento**:

“No ato de pagamento, para proteção dos utilizadores, devem ser utilizadas vias sem contacto (como aplicações informáticas ou cartões contactless) ou, no caso de serem utilizadas moedas e notas bancárias, as mãos devem ser higienizadas após o seu manuseamento”

Para consultar esta e outras Orientações da Direção Geral de Saúde no microsite Covid-19 em <https://covid19.min-saude.pt/orientacoes/>

Fonte: Orientação 023/2020 de 08/05/2020 atualizada a 20/07/2020